



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17872/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui, no âmbito do Município de Maringá, o Programa Outubro Rosa Pet, voltado à prevenção do câncer de mama em fêmeas caninas e felinas, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Programa Outubro Rosa Pet**, a ser realizado anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama em animais domésticos fêmeas, especialmente cadelas e gatas.

Parágrafo único. O Programa Outubro Rosa Pet fica integrado no Calendário Oficial do Município de Maringá.

Art. 2.º O Programa Outubro Rosa Pet reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - bem-estar animal, reconhecendo o direito dos animais à saúde e à vida digna;
- II - prevenção e promoção da saúde, priorizando ações educativas e preventivas em detrimento de medidas corretivas;
- III - responsabilidade compartilhada, envolvendo o Poder Público, profissionais veterinários e tutores no cuidado com a saúde dos animais;
- IV - educação e conscientização social, voltadas à formação de uma cultura de guarda responsável;
- V - respeito à vida e ao meio ambiente, incentivando o controle populacional ético e sustentável de cães e gatos.

Art. 3.º São diretrizes do Programa Outubro Rosa Pet:

- I - desenvolver campanhas educativas sobre a importância da castração precoce como método eficaz de prevenção do câncer de mama;
- II - promover palestras, seminários, feiras e mutirões de castração durante o mês de outubro;
- III - divulgar informações sobre os sinais clínicos do câncer de mama e a importância do diagnóstico precoce;

IV - incentivar a participação de clínicas veterinárias, universidades, ONGs e entidades de proteção animal;

V - estimular o uso responsável de medicamentos hormonais em fêmeas;

VI - facilitar o acesso da população a serviços veterinários básicos e preventivos, especialmente nas comunidades de baixa renda.

Art. 4.º Constituem objetivos do Programa Outubro Rosa Pet:

I - reduzir a incidência de câncer de mama em fêmeas caninas e felinas;

II - promover a castração precoce como principal medida preventiva;

III - ampliar o conhecimento público sobre saúde animal e guarda responsável;

IV - fortalecer políticas públicas de bem-estar e saúde animal;

V - estimular a adoção de práticas sustentáveis no manejo populacional de cães e gatos.

Art. 5.º O Poder Público poderá fomentar e intensificar, durante o mês de outubro, as ações voltadas à castração de fêmeas caninas e felinas, com o objetivo de prevenir o câncer de mama e promover o controle populacional ético dos animais domésticos.

§ 1.º As ações mencionadas no *caput* poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino superior, clínicas veterinárias, hospitais públicos e privados, organizações não governamentais e entidades de proteção animal.

§ 2.º O Poder Executivo poderá adotar incentivos e campanhas educativas para ampliar a adesão da população, garantindo acesso às informações sobre os benefícios da castração precoce e seus impactos positivos na saúde e no bem-estar animal.

Art. 6.º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, podendo firmar parcerias com:

I - instituições de ensino superior, especialmente cursos de Medicina Veterinária;

II - clínicas e hospitais veterinários;

III - organizações não governamentais e protetores independentes;

IV - conselhos de classe e entidades representativas do setor veterinário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de novembro de 2025.

LEMUEL DO SALVANDO VIDAS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 05/12/2025, às 08:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0427792** e o código CRC **DAC6A368**.
